Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAO EMERGENCIAL 001/2023

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratações emergenciais conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

**ANTUIR RICARDO PANSERA**, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **29 de março em curso até 12 de abril de 2023,** em dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, ***caput***, da Constituição da República.

## 1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

**1.1 -** Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

**1.2 -** Esta Seleção destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, as quais poderão ser contratadas conforme as necessidades da Administração Municipal e de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.459, de 14 de março de 2023. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

| CARGOS | Nº de Vagas |
|---|---|
| Agente de Combate a Endemias | 05 + cadastro reserva |

**1.3 –** As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal da Saúde.

**1.4** – As contratações dos candidatos selecionados serão também para reserva e dar-se-ão de acordo com a necessidade.

**1.5** - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

**1.6** - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

**1.7** - Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## 2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

**2.1** - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos e suas alterações (cargo de Agente de Campo - Lei Municipal nº 2.297, de 02/10/2007), os quais são parte do presente Edital, como anexos.

**2.2** - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

| CARGOS | Carga horária semanal a ser contratada | Nº de cargos | Vcto. básico R$ | Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Combate a Endemias | 40 | 05 + cadastro reserva | R$ 2.662,28 | Ensino Médio Incompleto |

## 3 – REGIME JURÍDICO

**3.1** - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

## 4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**4.1** - São requisitos gerais para a inscrição:

**4.1.1** – Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

**4.1.2** – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

**4.1.3** – Preencher a ficha de inscrição no local designado para as inscrições;

**4.1.4** – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.1.5** – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

**4.1.6** – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de identidade, título eleitoral, CPF/CIC, certificado de reservista;

**4.1.7** – A escolaridade exigida para o cargo deverá ser comprovada quando da respectiva contratação emergencial.

## 5 – INSCRIÇÃO

**5.1 -** As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 40, Centro em Sananduva – RS, no horário compreendido entre 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**5.2 -** Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

**5.3 -** O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

**5.4 -** Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

**5.5 -** Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

**5.6 -** Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

**5.7 -** A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

**5.8** – As inscrições efetuadas através de procuração não poderão ser através de Servidores do Município;

**5.9 -** Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.10** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de até 02 (dois) dias, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

**5.11-** Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no átrio municipal;

**5.12** - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

## 6 – SELEÇÃO

**6.1** - A seleção para o cargo, será realizada através de prova de títulos.

**6.2** - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

| Nº | Descrição dos itens Passíveis de Pontuação | Pontos | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 01 | Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, na área de saúde, CONCLUÍDA. | 50 | 100 |
| 02 | Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, na área de saúde, CURSANDO. | 25 | 25 |
| 03 | Nível superior, área de saúde, CONCLUÍDO. | 40 | 80 |
| 04 | Nível superior, área de saúde, CURSANDO. | 20 | 20 |
| 05 | Curso técnico na área de saúde, CONCLUÍDO. | 16 | 32 |
| 06 | Curso técnico na área de saúde, CURSANDO. | 08 | 08 |
| 07 | Cursos de qualificação atinentes à área de atuação de 08 a 40 horas | 05 | 20 |
| 08 | Cursos de qualificação atinentes à área de atuação de 41 a 80 horas | 06 | 24 |
| 09 | Cursos de qualificação atinentes à área de atuação com mais de 80 horas | 07 | 28 |
| 10 | Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares, de qualquer nível, porém relacionados ao cargo, ou que reflita o aprimoramento profissional ou intelectual. | 02 | 08 |
| 11 | Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria “B” | 10 | 10 |

**6.3** - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

**6.4** - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

**6.5** - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

**6.6** - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

**6.7** - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## 7 - VALIDADE

**7.1** - O prazo de validade da Seleção será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**7.2** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 8 – ORDEM DE SELEÇÃO

**8.1** - Serão considerados selecionados, para as vagas reservadas às contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

**8.2** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os 05 (cinco) primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

**8.3** - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.4** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## 9 - DIVULGAÇÃO

**9.1** - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal) e na pagina do Município junto a Rede Mundial de Computadores – Internet, no endereço: http://www.sananduva.rs.gov.br/ onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1 -** Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de resultado preliminar.

**10.2 -** No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

**10.3 -** O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

**10.4 -** Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**10.5 -** Após a publicação dos resultados finais, quando da necessidade de contratação emergencial, estas ocorrerão rigorosamente à ordem de classificação.

**10.6 -** A inscrição do candidato implicará, por parte deste, o conhecimento dos termos do presente Edital e a tácita aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

**10.7** – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

**10.8 -** Os candidatos deverão comunicar o governo municipal qualquer mudança de endereço ou telefone, sob pena de, não sendo localizados através dos endereços e/ou telefones indicados no ato da inscrição, serem considerados eliminados desta seleção.

**10.9 -** Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**10.10 -** Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na estrutura administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

**10.11 -** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.12 -** Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente à Ouvidoria Municipal, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

**10.13** – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

| ATIVIDADES | DATA / PERÍODO |
|---|---|
| Inscrição e Entrega de Títulos | 29/03/2023 a 12/04/2023 |
| Publicação da relação dos candidatos com inscrições pré-homologadas | 14/04/2023 |
| Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos | 18/04/2023 |
| Publicação do edital de Homologação das Inscrições | 20/04/2023 |
| Avaliação da comissão | 24/04/2023 a 03/05/2023 |
| Resultado preliminar | 04/05/2023 |
| Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas) | 05 a 08/05/2023 |
| Resultado homologado | 10/05/2023 |

**10.14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
28 DE MARÇO DE 2023.

ANTUIR RICARDO PANSERA
Prefeito Municipal